

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - Paraná

matrícula	folha
8.041	01

Lincoln Geraldo Caldas
OficialNeide Caldas Camargo
Oficial Motor

Data:- 17.09.1984

Identificação do Imóvel:- Consta do terreno urbano, com a área total de 947,10m², caracterizado e confrontado no instrumento abaixo registrado e que esta originou, via do croquis oficial expedido pela S.O.V. da Prefeitura Municipal d/cidade, nº4538, aqui arquivado, conforme se descreve:- Medindo 22,00mts de frente para a Rua Senador Pinheiro Machado; 43,10mts na lateral esquerda de quem da rua olha o terreno, onde faz esquina com a Rua Tiradentes; a lateral direita mede 43,00mts, onde confronta com terrenos de Cornélio Valente; e nos fundos mede 22,00mts, onde confronta com terrenos de Maria Elias da Silva; distando 67,00mts da esquina formada pela já mencionada rua Senador Pinheiro Machado e a Rua Quintino Bocaiuva; na quadra formada pelas citadas ruas e a Rua XV de Novembro, n/cidade. Título de domínio:- Reg.nº10.623, fls.210, 213-E, do Cartório do 1º Ofício d/Comarca (documentos aqui arquivados). Proprietário:- ESPÓLIO DE SECUNDINO GUILHERME. Dou fé. *Neide Caldas Camargo* Oficial

R.01-8.041-Prot.14.076-17.09.84 - Nos termos da Carta de Adjucação, extraída dos autos nº502/84, do inventário dos bens deixo dos por falecimento de SECUNDINO GUILHERME, no qual foi inventariante ALCEBIANES GUILHERME, homologado por sentença de 04.07.1984, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível da Comarca, Dr. José Molteni Filho, foi adjudicado em favor do cessionário, Sr. AROLDO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da C.I.RG nº150.257-Pr., e CIC Nº004.753.609-82, residente nesta cidade, das cessões feitas em seu favor, para o seu pagamento, o terreno urbano com a área de 947,10m², supra descrito e matriculado, avaliado pela importância de Cr\$2.500.000,00. Pagou o imposto de transmissão inter vivos devido, via da GR-4 nº1447/84, aos 02.08.84. DT.\$47.214,00 - 5% CPC=\$2.361,00 + 20% FP.=\$8.971,00. Dou fé. *Neide Caldas Camargo* Oficial.

R.02-8.041-Prot.16.464-08.11.1985 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião Elias Farah Neto, do distrito de Carro-Quebrado, d/Comarca, em seu Lº nº.38, fls.012, aos: 03.01.1985, o Dr. ONIVALDO BUDNY, brasileiro, casado, advogado, port.da C.I.nº.755.373-Pr. e do CIC nº. 025.793.249-68, residente nesta Cidade, adquiriu de AROLDO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, do comércio, pprrt. da C.I.nº.550.-

(segue verso).

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

-8.041-

folha

-01 verso

continuação...

... 550.257-Pr e CIC nº.004.753.609-82, residente nesta cidade, o terreno urbano com 947,10m², retro descrito e matriculado, pela importância de \$ 8.500.000. Adquirido pelo outorgante via do R.01 retro. Foi recolhido o imposto de transmissão inter-vivos devido, via da GR 4 nº.804/85, de 30.05.1985. DT.\$ 163.494+20%FP +distr. Dou fé.

REG.03-Mat.8.041-Prot.19.841-08.07.87-Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião René Moreira de Castilho, desta cidade, aos 26.06.87, em seu L^o.109, fls.90, o Sr. LEONARDO WURR, brasileiro, economiário, c/C.I. nº. 897.388-Pr., e CIC nº.161.966.789-49, casado sob o regime de comunhão Universal de bens com DARIA GEO WURR, residentes nesta Comarca, adquiriu de ONIVALDO BUDNY e s/m. ROSENI MARIA MENDES BUDNY brasileiros, casados sob o Reg. de Comun. de bens, ele represen. p/ela, ele advogado, ela do lar, c/C.I.s. nºs.755.373-Pr e 1.173.203-Pr. e inscritos no CIC sob nº.025.791.249-68, residentes nesta Comarca, o terreno urbano, com a área de 947,10m², retro descrito e matriculado, pela importância de cz\$: 110.000,00, adquirido que foi via do Reg.02 retro. Foi recolhido o imposto de transmissão inter vivos devido, via da GR 4 nº.1.258/87, aos 25.06.87. DTcz\$ 1.038,76+CPC+FP. Dou fé. *Carolina Keller Laskiewicz* - Empreg^a. Juratad^a.

R.04-8.041-Prot.23.754-22.05.89-Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tab. Carlos Alberto Buch Pereira, d/Cidade, aos 18.05.89, em seu L^o.386, fls.002, o Sr. CLAUDIO GERALDO ROSA, bras., agricultor, c/C.I. nº.4.183.017-SP e CIC nº.165.228.128-49, casado p/ Reg. de Comunh. de bens c/MARIA LUCIA TORICELLI ROSA, res. n/Comarca, adquiriu de LEONARDO WURR e s/m. DARIA GEO WURR, bras., casados p/Reg. de Comun. de bens, ele lavrador, digo, ele economiário, c/C.I. nº.897.388-Pr., e CIC nº.161.966.789-49, ela bancária, c/C.I. nº.1.290.018-Pr., e CIC nº.286.790.679-20, residentes n/Comarca, representados por seu procurador Sr. OSVALDO LAERTES DALLA VECCHIA SAUER, bras., casado, economiário, c/C.I. nº. 1.518.191-Pr., e CIC nº.215.427.089-15, res. n/Comarca, o terreno urbano com área de 947,10m², retro descrito e matriculado, pela importância de cz\$: -20.000,00, adquirido que foi, via do Reg.03, supra. Foi recolhido o imposto de transmissão inter vivos devido, via da GR nº.93709, aos 18.05.89. DT-ncz\$: -68,01+CPC+ASS. Dou fé. *Carolina Keller Laskiewicz* E. Juratad^a.

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro nº 2 - Registro Geral

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Matrícula	Folha
8.041	02:-

Lincoln Geraldo Caldas
Oficial

Neide Caldas
José Pedro Antonucci
Anatalia Telles Iaskievicz
Empregados Juramentados

R.05-Mat.8.041-Prot.24.339-25.09.1.989- CRPH. nº.89/00251-7-PROA
GRO. Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr., 13.09.1.989. Data e praça de pgtº:- Guarapuava-Pr., 08.06.1.990. Emitentes:- CLAU
DIO GERALDO ROSA e s/m. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA, anteriormen-
te qualificados e identificados. Avalistas:- OSVALDO RODRIGUES
BARBOSA, CIC. nº.278.402.558-68, e GILBERTO JOSÉ ROSA, CIC. nº.-
060.295.668-49. Financiador:- BANCO BRADESCO S/A., ou à sua or-
dem. Valor do crédito:- NCz\$.71.900,85. Juros:- 12,00%aa. Demais
condições dos juros e Proagro, conforme cláusula específica na
cédula. Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de PRIMEIRO GRAU e
sem concorrência de terceiros, o terreno urbano com a área de
947,10m2, retro descrito e matriculado, que para todos os fins
de direito, inclusive as suas benfeitorias, ficam avaliados pela
importância de NCz\$.286.000,00. Demais condições da cédula aqui
arquivada. DT.NCz\$.11,18. Dou fé. _____ Of. Desig.

R.06-Mat.8.041-Prot.24.604-28.11.1.989- CRPH. nº.89/00290-2-PROA
GRO. Data e lugar da emissão:- Guarapuava-Pr., 06.10.1.989. Data e praça de pgtº:- Guarapuava-Pr., 08.06.1.990. Emitentes:- CLAU
DIO GERALDO ROSA e s/m. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA, anteriormen-
te qualificados e identificados. Avalistas:- OSVALDO RODRIGUES -
BARBOSA, CIC. nº.278.402.558-68, e GILBERTO JOSE ROSA, CIC. nº.-
060.295.668-49. Financiador:- BANCO BRADESCO S/A., ou à sua or-
dem. Valor do crédito:- NCz\$.96.099,15. Taxa de Juros:- 12%aa. -
Bens vinculados:- Em hipoteca cedular de SEGUNDO GRAU e sem con-
corrência de terceiros, o terreno urbano com a área de 947,10m2,
retro descrito e matriculado, que para todos os fins de direito,
inclusive as suas benfeitorias, ficam avaliados pela importância
de NCz\$.286.000,00. Demais condições da cédula aqui arquivada. -
DT.NCz\$.20,93. Dou fé. _____ Of. Desig.

R.07-M.8.041-Prot.25.354- 30.05.1990- Procede-se nesta data ao
registro do Mandado Judicial, extraído dos autos nº.260/90, em
que é requerente- AGOSTINHO LUBY, e requeridos- Claudio Geraldo
Rosa e s/m.e Outros, através do qual o MM.Juiz de Direito da 1ª
Vara Cível d/Comarca, Dr.Lauro Laertes de Oliveira, por sentença
de 24.05.90, determina se faça constar que com relação ao imóvel
objeto da matrícula retro, está sendo proposta uma Ação de Anula
ção de Ato Jurídico. Dou fé. S/C. _____ Of. desig.

vire:-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Matrícula

8.041

Folha

02:- Verso

Av.08-Mat.8.041-06.07.1.993- Procedeu-se nesta data, averbação da Certidão expedida pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal desta cidade, aos 23.09.1.991, na qual consta que, tendo em vista a informação do Cadastro Técnico Imobiliário, será cadastrada para o exercício de 1.992, uma construção residencial em ALVENARIA com a área de 409,00m², situada no terreno retro descrito e matriculado, à rua Senador Pinheiro Machado, nº.2600, na quadra formada pela citada rua e as de nomes:- Tiradentes, Quintino Bocaiuva e XV de Novembro. Indicação Fiscal- Zona 001. Setor 011. Quadra 008, Lote 0100. Controle 00276-3, de propriedade do Sr. CLAUDIO GERALDO ROSA. Apresentou a CND expedida pelo INSS, nº.381137, série 0, datada de 30.06.1.993. A requerimento do proprietário, anteriormente qualificado e identificado, procedeu-se a esta averbação. (Doc. aqui arquivados). S/C. Dou fé. _____ Oficial.

Av.09-Mat.8.041-23.07.1.993 Certifico que foi efetuada a averbação de uma correspondência datada de 17.07.1.993, dirigida a este ofício, através da qual o BANCO ERADESCO S.A., autoriza a baixa das CRPHs. nºs.89/00251-7 e 89/00290-2, registradas sob nºs. 05 e 06 retro, de responsabilidade do Sr. CLAUDIO GERALDO ROSA, em virtude de total quitação. S/C. Dou fé. _____ Empr. Jurtado.

R.10-Mat.8.041-Prot.31.472-14.08.1.995- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de 27.06.95, à CRP. nº.94/01290-3, registrada sob nº.8.695-Lº.03, neste Ofício, o FINANCIADO-CLAUDIO GERALDO ROSA e o FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S.A., tem pelo presente instrumento re-ratificar o seguinte:- PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS:- Achando-se, nesta data, a dívida elevada a R\$.109.564,30, sendo R\$.74.702,88 de principal e R\$.34.861,42 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento em 27.07.98. FORMA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS e INADIMPLEMENTO Conforme consta no respectivo aditivo. DESVINCULAÇÃO DA OPERAÇÃO DO PROAGRO, POR MOTIVO DE PRORROGAÇÃO DA DÍVIDA- Fica

segue ficha nº.03:-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA

8.041

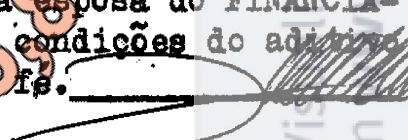
FOLHA

03:-

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Mauro Oseias M. Vieira
OficialHelton Luiz L. Machado
Aux. Juramentado

continuação do R.10...

...desvinculado do PROAGRO, o financiamento óra prorrogado. **CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**- Para garantia da dívida representada pelo instrumento óra aditado, o FINANCIADO oferece e dá, neste ato, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o terreno urbano com a área de 947,10m2, retro descrito, e matriculado, inclusive uma construção residencial em alvenaria com a área de 409,00m2. **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO**- Tendo em vista a inclusão de hipoteca cédular, o título de crédito aditado por este instrumento, passa a denomina-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **RATIFICAÇÃO**- Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula óra aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Comparecendo ao presente aditivo, a esposa do FINANCIADO, Sra. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA, Demais condições do aditivo com uma via aqui arquivada. DT. R. 8, 12. Dou f. 
Oficial.

R.11-Mat.8.041-Prot.11.473-14.08.1.995- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datada de 27.06.95, à CRP. nº.94/01303-9, registrada sob nº.12.138-1º.03, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca o FINANCIADO- CLAUDIO GERALDO ROSA, e o FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S.A. tem pelo presente instrumento, re-ratificar o seguinte- **PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS**- Achando-se, nesta data, a dívida elevada a R\$.93.722,27, sendo R\$.63.650,12 de principal e R\$.30.072,15 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento em 27.05.98. **FORMA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS e INADIMPLEMENTO**- Conforme consta no respectivo aditivo. **DESVINCULAÇÃO DA OPERAÇÃO DO PROAGRO, POR MOTIVO DE PRORROGAÇÃO DA DÍVIDA**- Fica desvinculado do PROAGRO, o financiamento óra prorrogado. **CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**- Para garantia da dívida representada pelo instrumento óra aditado, o FINANCIADO oferece e dá, neste ato, em **HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o terreno urbano com a área de 947,10m2, retro descrito e matriculado, inclusive uma construção residencial em alvenaria com a área de 409,00m2. **RETIFICAÇÃO DE**
vire:-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA


8.041

FOLHA

03:-

Verso

continuação do R.11...

...DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO- Tendo em vista a inclusão de hipoteca cedular, o título de crédito aditado por este instrumento passa a denominar-se CÉDULA RURAL PIGNOR, digo, PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. RATIFICAÇÃO- Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condição não expressamente alterados neste documento.- Comparecendo ao presente aditivo, a esposa do FINANCIADO, Sra. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA. Demais condições do aditivo com uma via aqui arquivada. DT.R\$.8,12. Dou fe. 
Oficial.

R.12-Mat.8.041-Prot.31.474-14.08.1.995- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de 27.06.95, a CRP nº 94/01309-8, registrada sob nº.12.113, Lº 03, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, MARIA LUCIA TORICELLI ROSA e BANCO DO BRASIL S.A., respectivamente, pelo presente instrumento tem justo e contratado re-ratificar o seguinte: PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS- Achando-se, nesta data, a dívida elevada a R\$.169.846,17, sendo R\$.111.290,08 de principal e R\$.58.556,09 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento em 27.05.98. FORMA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS e INADIMPLEMENTO- Conforme consta no respectivo aditivo. DESVINCULAÇÃO DA OPERAÇÃO DO PROAGRO, POR MOTIVO DE PRORROGAÇÃO DA DÍVIDA- Fica desvinculado do PROAGRO, o financiamento ora prorrogado. CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA- Para garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e DÁ, neste ato, em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno urbano com a área de 947,10m2, retro descrito e matriculado, inclusive uma construção residencial em alvenaria com a área de 409,00m2. EXCLUSÃO DE BENS INCLUIDOS NA GARANTIA- Fica excluído o penhor cedular constituído através do financiamento ora prorrogado. RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO- Tendo em vista a inclusão de hipoteca cedular e a exclusão do penhor cedular, o título segue ficha nº.04:-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA

8.041

FOLHA

04

2.º OPÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Mauro Oseias M. Vieira
OficialHelton Luiz L. Machado
Aux. Juramentado

continuação do R.12...

...de crédito aditado por este instrumento, passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. RATIFICAÇÃO. Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. GARANTIAS PESSOAIS—Presente a este ato os avalistas. Sr. GILBERTO JOSÉ ROSA e ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, e ainda o esposo da FINANCIADA, Sr. CLAUDIO GERALDO ROSA. Demais condições do aditivo com uma via aqui arquivada. DT. R\$ 8,12. Dou fé. _____

Aux. Jurdtº.

R.13-nat.8.041-Prot.31.831-08.11.1.995-CRPH.nº. 95/01100-5. Data e lugar da emissão:—Gpuava-Pr., 31.08.1.995. Data e praça de Pgtº:—Gpuava-Pr., 20.05.1.996. Emitentes: CLAUDIO GERALDO ROSA e s/m. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA, ant. qualificados e identificados. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., ou a sua ordem. Valor do crédito:—R\$. 29.373,54. Enc. Financ.—Conf. Cláus. específica na cédula. Bens vinculados:—Em Hipoteca Cedular de QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro descrito e matriculado, inclusive as suas benfeitorias. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT. R\$ 8,12. Dou Fé. _____

R.14-nat.8.041-Prot.32.426-12.03.1.996-CRPH.nº. 95/01101-3. Data e lugar da emissão:Gpuava-Pr., 31.11.1.995. Data e praça de Pgtº:Gpuava-Pr., 20.05.1.996. Emitentes:CLAUDIO GERALDO ROSA e s/m. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA, anteriormente qualificados e identificados. Avalista:GILBERTO JOSÉ ROSA. CIC.nº. 060.295.668-49. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., ou à sua ordem. Valor do crédito:R\$.191.647,03. Enc. Financ. Conf. Cláus. específica na cédula. Bens vinculados:Em Hipoteca Cedular de QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro descrito e matriculado, com a área de 947,10m2. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT. R\$. 8,12. Dou Fé. _____

AV.15-MAT.8.041-PROT.33.024-29.07.1996. Do memorandum datado de 26.07.96, via do qual o Bco do Brasil s/a, autoriza a baixa do R.12 retro. DT. R\$8,12. (aqui arquivado). Dou fé. _____

Aux. jurdtº.

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

8.041

FOLHA

04

Verso

R.16-matr. 8.041-PROT. 33.025-29.07.1.996. CRH nº 96/70554-X. Data e lugar da emissão:- Gpuava-PR, 22 de julho de 1.996. Data e praça de pgto:- Gpuava-PR, 31.10.2.002. Emitentes:- MARIA LUCIA TORRICELLI ROSA, seu esposo sr. CLÁUDIO GERALDO ROSA. Avalistas:- GILBERTO JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, agricultor, CIC nº 060.295.668-49, ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, bras. casado, agricultor, CIC nº 850.894.948-00. Financiador:- BANCO DO BRASIL S/A, ou a sua ordem. Valor do Crédito:- R\$ 195.856,14. Encargos Financeiros:- Conf. Cláus específica na cédula. Bens Vinculados:- Em hipoteca cedular de QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros a área 947,10 m², retro descrita e matriculada de propriedade dos emitentes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT. R\$ 8,12. Dou fé. *[Assinatura]*
Aux. jurdtº.

R.17-Mat.8.041-Prot.33.361-16.09.1.996 CRPH nº 96/70564-7. Data e lugar da emissão: Gpuava-Pr, 22.07.96. Data e praça de pagto: Gpuava-Pr, 31.10.2.002. Emitentes: CLÁUDIO GERALDO ROSA e s/m.MARIA LUCIA TORRICELLI ROSA, ant. qualificados e identificados. Avalistas: GILBERTO JOSÉ ROSA, ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, ant. qualificados e identificados; ANDRÉ SALES ROSA, CIC. nº. 565.369.099-68; OSWALDO RODRIGUES BARBOSA, CIC. nº. 278.402.558-68. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., ou a sua ordem. Valor do Crédito: R\$. 200.000,00. Encargos Financeiros: Conf. cláus. específica na cédula. Bens Vinculados: Em hipoteca cedular de SEXTO GRAU e sem concorrência de terceiros a terreno urbano com 947,10 m² retro descrito e matriculado de propriedade dos emitentes. Demais condições da cédula aqui arquivada. DT.R\$8,12. Dou fé. *[Assinatura]*
Aux. Jurdtº.

AV.18-Mat.8.041-Prot.33.773-12.12.1.996- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de Gpuava-Pr, 22.08.96, à CRPH nº.94 / 01290-3, reg. sob. nº. 10 retro, o FINANCIADO: CLÁUDIO GERALDO ROSA e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., têm justo e acordado re-ratificar o seguinte:- Achando-se nesta data, a dívida elevada a R\$.154.006,59, sendo R\$.74.702,88 de principal e R\$.79.303,71 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação de prazo estabelecido para o pagto em 28.07.97. Alteração de Encargos Financeiros:- Conf. consta no respectivo Aditivo. Fica excluído o penhor cedular de safra constituído através do financia

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro n.º 2 Registro Geral

MATRÍCULA

8.041

FOLHA

05

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

Mauro Oseias M. Vieira
OficialHelton Luiz L. Machado
Aux. Juramentado

cont. da AV.18...

...financiamento ora prorrogado. Ratificação de Garantias: as mesmas constantes na Cédula Rural Pignoratícia e respectivo Aditivo Tendo em vista a inclusão de garantia hipotecária, o título de crédito aditado por este instrumento, passa a denominar-se Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Assina também este Aditivo, na qualidade de conjugê do Sr. Cláudio Geraldo Rosa a Sra. Maria Lucia Toricelli Rosa. Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT.R\$.0,81. Dou fé. Aux. Jurdtº.

AV.19-Mat.8.041-Prot.33.775-12.12.1.996 Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de Guarapuava Pr., 22.08.96, à CRPH nº. 94/013 03-9, reg. sob nº. 11 retro, o FINANCIADO: CLÁUDIO GERALDO ROSA e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., têm justo e acordado re-ratificar o seguinte: Achando-se nesta data, a dívida elevada a R\$. 72.538,76, sendo R\$.63.650,12 de principal e R\$8.888,64 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagto em 28.07.97. Alteração de Encargos Financeiros: Conf. consta do respectivo Aditivo. Fica excluído o penhor cedular de safra constituído através do financiamento ora prorrogado. Ratificação de Garantias:- as mesmas constantes na cédula rural pignoratícia e respectivo Aditivo. Tendo em vista a inclusão de garantia hipotecária, o crédito aditado por este instrumento, passa a denominar-se Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Assina também este aditivo, na qualidade de conjugê do Sr. Cláudio Geraldo Rosa a Sra. Maria Lucia Toricelli Rosa. Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláus. e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT.R\$.0,81. Dou fé. Aux. Jurdtº.

Vire:

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

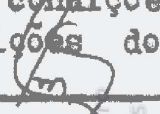
MATRÍCULA

8.041

FOLHA

05

Verso

AV.20-Mat.8.041-Prot.33.776-12.12.1.996- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de Gpuava-Pr., 22.08.96, à CRPH nº. 95/011 00-5, reg. sob nº. 13 retro, o FINANCIADO: Cláudio Geraldo Rosa, e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., têm justo e acordado re-ratificar o seguinte: Achando-se nesta data a dívida elevada a R\$.35.155,14, sendo R\$.29.373,54 de principal e R\$.5.781,60 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagto em 28.07.97. Alteração de Encargos Financeiros conf. consta no respectivo aditivo. Fica excluído o penhor cedular de safra constituído através do financiamento ora prorrogado. Ratificação de Garantias:- As mesmas constantes na Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Tendo em vista a exclusão de garantia pignoratícia, o título de crédito aditado por este instrumento, passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. Assina também este Aditivo, na qualidade de conjugue do Sr. Cláudio Geraldo Rosa a Sra. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA. Assin ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT.R\$.0,81. Dou fé. 

Aux. Jurda.

R.21-Mat.8.041-Prot.33.776-13.12.1.996- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de Gpuava-Pr., 22.08.96, à CRPH nº. 95/011 01-3, reg. sob nº. 14 retro, o FINANCIADO: CLÁUDIO GERALDO ROSA e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., têm justo e acordado re-ratificar o seguinte:- Achando-se nesta data a dívida elevada a R\$. 205.507,56, sendo R\$.191.647,03 de principal e R\$.13.860,53 de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagto em 28.07.97. Alteração de Encargos Financeiros: Conf. consta no respectivo Aditivo. Fica excluído o penhor cedular de safra constituído através do financiamento ora prorrogado. Ratificação de garantias: As mesmas constantes na cédula rural pignoratícia e hipotecária. Constituição de Novas Garantias: Para reforço da garantia da dívida representada pelo instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dá neste ato, em hipoteca cedular

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro n.º 2 Registro Geral

2.º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR.

MATRÍCULA

FOLHA

8.041

06

Mauro Oseias M. Vieira
OficialAvalista
Helton Luiz L. Machado
Aux. Juramentado

cent. do R.21...

...de SÉTIMO GRAU e sem concorrência de terceiros, o terreno urbano com a área de 947,10m²., retro descrito e matriculado de propriedade do FINANCIADO. Assina também este Aditivo o Avalista Sr. GILBERTO JOSÉ ROSA, e a Sra. MARIA LUCIA TORICELLI ROSA esposa do Sr. CLÁUDIO GERALDO ROSA. Ratificação: Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláus. e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo, com uma via aqui arquivada. DT. R\$.8,12. Dou fé
Aux, Jurdtº.

Av.22-mat.8.041-Prot.35.412-28.01.1.998- Nos termos do Aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., 20.11.1.997, à CRH nº 96/70554-X reg. sob nº.16 retro, o Financiador: MARIA LUCIA TORICELLI ROSA e o Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31.10.2.003. FORMA DE PAGAMENTO, FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO, conforme consta no respectivo aditivo. Ratificação de garantias pessoais: Presente a este ato os avalistas Sr. Gilberto José Rosa, e o Sr. Antonio de Oliveira Cargac, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força de aval prestado na cédula ora aditada. Ratificação: Assim ajustados, o FINANCIADOR e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT. R\$.4,48 = (VRC 63,00). Dou fé:
Aux. Jurdtº.

Av.23-mat.8.041-Prot.35.413-28.01.1.998- Nos termos do Aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., 20.11.1.997, à CRH nº. 96/70564-7 reg. sob nº.17 retro, o Financiador: CLÁUDIO GERALDO ROSA e o Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro de 2.003. FORMA DE PAGAMENTO FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO:- Conforme consta no respectivo a-

Vire:-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

8.041

FOLHA

06

Verso

Cont. da av.23...

...aditivo. Ratificação de Garantias Pessoais: Presente a este ato os avalistas, Srs. Gilberto José Rosa, Antonio de Oliveira Camargo, André Salles Rosa, e Oswaldo Rodrigues Barbosa, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Ratificação: Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT.R\$.4,48 = (VRC 63,00). Dou fé, em ... Aux. Jurdº.

Av.24-M.8.041-Protocolo-37.012-16-03-1999.- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de 17-12-98, a CRH. nr. 96/70554-X, registrada sob nr. 16, retro e aditivo averbado sob nr. 22, retro, a MARIA LUCIA TORRICELLI ROSA, (financiada), e o financiador:- BANCO DO BRASIL S/A, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em: 31-10-2.004. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento. Demais condições do aditivo com uma via aqui arquivada. DT.R\$.4,48=VRC=63,00. Dou Fé. Oficial.-

Av.25-M.8.041-Protocolo-37.013-16-03-1999.- Nos termos do Aditivo de Re-ratificação, datado de 17-12-98, a CRPH. nr. 96/70564-7, reg sob nr. 17, retro, e aditivo averbado sob nr. 23, retro, o financiador:- CLAUDIO GERALDO ROSA e o financiador:- BANCO DO BRASIL S/A., tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31-10-2.004.- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento. Demais condições do aditivo com uma via aqui arquivada. DT.R\$.4,48=VRC=63,00. Dou Fé. Oficial.-

Cont. fls. 07.....

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro nº 2 Registro Geral

MATRÍCULA


8.041.-

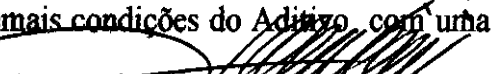
FOLHA

07.-

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oseias M. Vieira
OficialHelton Luiz B. Machado
Aux. Juramentado

R.26-M.8.041-Protocolo-37.213-10-05-1.999.- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 10-05-1999, em cumprimento ao respeitável mandado do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil, extraído dos Autos nr. 215/99 da Ação de execução de Título Extrajudicial requerida por BANCO DO BRASIL S/A, contra CLAUDIO GERALDO ROSA, - procede-se ao registro da PENHORA, sobre o imóvel retro descrito e matriculado, de propriedade do executado. Cuius imóvel acha-se Hipotecado em favor do exequente. (Doc. aqui arquivados). DT.R\$.92,16+CPC=VRC=1.293,60. Dou Fé.  Oficial.-

Av.27-mat.8.041-Prot.38.785-24.01.2.000- Nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., não consta data, a CRH nº96/70554-X reg. sob nº.16 retro e aditivos averbados sob nºs.22 e 24 retro, a Financiada:- MARIA LUCIA TORRICELLI ROSA e o Financiador:- BANCO DO BRASIL S/A., tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 31.10.2.005. Forma de Pagamento, Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplemento Para Dívidas Superiores a R\$.50.000,00. Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo. **Ratificação de Garantias Pessoais:-** Presentes a este ato os Avalistas Srs. GILBERTO JOSÉ ROSA e ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assina também este instrumento, o Sr. CLAUDIO GERALDO ROSA, na qualidade de cônjuge da Financiada, para ratificar seu consentimento a emissão da cédula ora aditada, aditivos anteriores e presente aditivo, bem como ratificar sua concordância com a constituição da garantia descrita na Cláusula Descrição dos Bens Vinculados da cédula ora aditada. **Ratificação:-** Assim ajustados o FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo, com uma via aqui arquivada. DT. R\$.4,48=(VRC 63,00). Dou fé.  Oficial.

Av.28-mat.8.041-Prot.38.786-24.01.2.000- Nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., não consta data, a CRPH nº.96/70564-7 reg. sob nº.17 retro e aditivos averbados sob nºs.23 e 25 retro, o Financiador:- CLAUDIO GERALDO ROSA e o Financiador:- BANCO DO BRASIL S/A., tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 31.10.2.005. Forma de Pagamento, Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplemento Para Dívidas Superiores a R\$.50.000,00. Prorrogação do Vencimento do Penhor, Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo. **Ratificação de Garantias Pessoais:-** Presentes a este ato os

Vire...

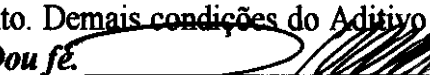
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

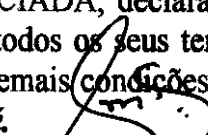
MATRÍCULA

8.041

FOLHA

07

Avalistas Srs. GILBERTO JOSÉ ROSA, ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, ANDRÉ SALLES ROSA e OSWALDO RODRIGUES BARBOSA, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assina também este instrumento, a Sra. MARIA LUCIA TORRICELLI ROSA, na qualidade de cônjuge do Financiador, declarando que concorda com a manutenção da garantia, descrita na Cláusula Descrição dos Bens Vinculados da cédula ora aditada. **Ratificação:-** Assim ajustados o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT. R\$.4,48=(VRC 63,00). *Dou fé.*  *Oficial.*

Av.29-Mat.8.041-Prot.40.707-11.01.2.001- Nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., 27.10.2.000, a CRH nº.96/70554-X reg. sob nº.16 retro e aditivos averbados sob nºs. 22, 24 e 27 retro, a **Financiada:-** MARIA LUCIA TORRICELLI ROSA e o **Financiador:-** BANCO DO BRASIL S/A., tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em **31.10.2.006**. Forma de Pagamento, Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplimento Para Dívidas Superiores a R\$.50.000,00, e Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo. **Ratificação de Garantias Pessoais:-** Presentes a este ato os Avalistas Srs. GILBERTO JOSÉ ROSA e ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assina também este instrumento, o Sr. CLAUDIO GERALDO ROSA, na qualidade de cônjuge da Financiada, para ratificar seu consentimento a emissão da cédula ora aditada, aditivos anteriores e presente aditivo, bem como ratificar sua concordância com a constituição da garantia descrita na Cláusula Descrição dos Bens Vinculados da cédula ora aditada. **Ratificação:-** Assim ajustados o FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada. DT. R\$.4,48=(VRC 63,00). *Dou fé.*  *Escrevente.*

Av.30-Mat.8.041-Prot.40.708-11.01.2.001- Nos termos do aditivo de re-ratificação, datado de Guarapuava-PR., 27.10.2.000, a CRPH nº.96/70564-7, Reg. sob nº.17 retro e aditivos averbados sob nºs.23, 25 e 28 retro, o **Financiador:-** CLAUDIO GERALDO ROSA e o **Financiador:-** BANCO DO BRASIL S/A., tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em **31.10.2.006**. Forma de Pagamento,

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Livro nº 2 Registro Geral

2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

MATRÍCULA

8.041

FOLHA

08 :-

Mauro Oseias M. Vieira
OficialHelton Luiz B. Machado
Aux. Juramentado

Forma Alternativa de Pagamento, Prêmio Adimplemento Para Dívidas Superiores a R\$.50.000,00, Prorrogação do Vencimento do Penhor, Exclusão de Garantias, Autorização para Débitos em Conta Corrente, Vencimento Extraordinário, conforme consta no respectivo aditivo. **Ratificação de Garantias Pessoais:-** Presentes a este ato os Avalistas Srs. GILBERTO JOSÉ ROSA, ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO, ANDRÉ SALLES ROSA e OSWALDO RODRIGUES BARBOSA, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assina também este instrumento, a Sra. MARIA LUCIA TORRICELLI ROSA, na qualidade de cônjuge do Financiador, declarando que concorda com a manutenção da garantia descrita na Cláusula Descrição dos Bens Vinculados da cédula ora aditada. **Ratificação:-** Assim ajustados o FINANCIADOR e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento ora aditado, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Demais condições do Aditivo com uma via aqui arquivada DT. R\$.4,48=(VRC 63,00). *Dou fé.* _____ : *Escrevente.*

R.31-8.041-Prot.42.583- 31 de Janeiro de 2002- Nos termos do AUTO DE ARRECADACÃO, datado de 07.12.2001 Autos nº 291/2001, da 2ª Vara Cível desta Comarca, procede-se ao registro da arrecadação feita pelo Administrador da Massa Insolvente de CLAUDIO GERALDO ROSA, Dr. Alencar Leite Agner, OAB-PR. 10.419, do imóvel retro descrito e matriculado, conforme determinação contida no Ofício nº.55/2002, expedido pela M. M. Juíza Substituta da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Patrícia Pelissari Rizzo, aos 15.01.2.002. (Doc. aqui arquivados). DT. S/C. *Dou fé.*
Oficial.

Av.32-Mat.8.041-Prot.50.098-22/09/2005- Procede-se nesta data, a averbação de uma Correspondência datada de 12/09/2005, através da qual o BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representado por seu Gerente de Agência, Ítalo Pedro Valentini, solicita a transferência da CRPH nº.96/70564-7, registrada sob nº.17 retro e Aditivos, para a UNIÃO FEDERAL, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24/08/2001. (Doc. aqui arquivados). DT.SC. *Dou fé.*
_____ : *Escrevente.*

Av.33-Mat.8.041-Prot.50.142-26/09/2005- Procede-se nesta data, a averbação de uma Correspondência datada de 08/09/2005, através da qual o BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representado por seu Gerente de Agência, Ítalo Pedro Valentini, solicita a transferência da CRH nº.96/70554-X, registrada sob nº.16 retro e Aditivos, para a UNIÃO FEDERAL, com

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

8.041

FOLHA

08 :-

VERSO

base na Medida Provisória 2.196-3, de 24/08/2001. (Doc. aqui arquivados). DT.SC. *Dou fé,*
Escrevente.

R.34-Mat.8.041-Prot.109.281-05/05/2023- Nos termos do AUTO DE PENHORA E DEPOSITO, datado de 08/03/2001, em cumprimento ao Mandado expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Guarapuava-PR, a fim de instruir os Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 043/99 em que **FERTILIZANTES SERRANA S/A** executa **CLAUDIO GERALDO ROSA**, e ainda determinação expedida pela Magistrada, Dra. Érika Luiza Dias Pinto Taborda, da 2ª Vara Cível desta Comarca de Guarapuava-PR, aos 26/04/2023, nos Autos nº.0003826-86.2001.8.16.0031, procede-se ao registro da PENHORA sobre o imóvel anteriormente descrito e matriculado. Valor da causa atualizado até fevereiro de 2023: R\$.276.547,85. Pagou o FUNREJUS guia nº.1400000009220872-5, no valor de R\$.553,10, aos 09/05/2023. (Documentos aqui arquivados) SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFRI2.a5DQv.3HjWj-O7Aec.F531q, SFRI3.qJlt.3CIsM-yy9ML.F531q e SFRI3.qJlt.3CIsM-pyuML.F531q. Emolumentos: R\$.318,26=(VRC 1.293,60), Prenotação: R\$.2,46=(VRC 10,00), Arquivamento: R\$.1,72=(VRC 7,00), FUNDEP: R\$.16,12, ISS: R\$.12,90, Selo: R\$.8,50 Em 11/05/2023. *Dou fé,* **Helton Luiz Leinecker Machado - Escrevente Substituto Legal.**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALER COMO PROVA
VALOR: R\$ 15,84

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis